Serviço Público Federal UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 01/2014/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFS 2014 – SISU/MEC 2014.1 E PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA INSTITUCIONAIS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010 e suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento de 5440 vagas, em 105 cursos de graduação presenciais para ingresso no 1º e 2º semestres letivos de 2014, os quais foram disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2014.1 e procedimentos para a pré-matrícula e matrícula institucionais dos candidatos selecionados.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às 5440 vagas distribuídas nos 105 cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SISU 2014.1, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício de 2013 e cadastrados (inscritos) no Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2014.1.
- 1.2 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Sergipe da nota por ele obtida no ENEM, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.3 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 2/2010, das informações constantes do Termo de Participação da Universidade Federal de Sergipe, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2014.
- 1.4 Poderão concorrer às vagas da UFS disponibilizadas no SISU somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste Edital.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

2 DAS VAGAS

- 2.1 A Universidade Federal de Sergipe atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012 e n.º 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino.
- 2.2 As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2014 dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.3 A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em quatro demandas:
 - a) Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5) Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e (3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta;
 - b) Demanda 2 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta; e (3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.
 - c) Demanda 3 (PPI, renda > 1,5) Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e (3) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta;
 - d) Demanda 4 (NÃO PPI, renda > 1,5) Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e (2) não declarados pretos, pardos ou indígenas; e (3) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta.
- 2.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2014 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SISU 2014.1.
- 2.5 O Termo de Adesão de que trata o subitem 2.4 está disponibilizado na página eletrônica www.sisu.ufs.br e contém as seguintes informações:
 - a) os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU 2014.1;
 - b) as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
 - c) os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
 - d) os documentos necessários para a realização da pré-matrícula institucional dos candidatos selecionados;

e) os documentos requeridos no ato da pré-matrícula institucional, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de acões afirmativas adotadas pela instituição.

3 DA RESERVA DE VAGAS / COTAS

- 3.1 Para o ano letivo de 2014, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFS, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012.
- 3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita.
- 3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão socioeconômica conforme subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Sergipe, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 70,54% (setenta vírgula cinquenta e quatro por cento).
- 3.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.2 O candidato que optar em sua inscrição no SISU 2014.1 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.3 Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.3.1 Os estudantes que estudaram em escolas cenecistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.4 Os candidatos optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFS 2014 SISU/MEC 2014.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro demandas, as quais estão relacionadas no subitem 2.3.
- 3.5 Aos candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 3.6 O candidato selecionado que optou por concorrer à vaga para portadores de deficiência, será convocado para comprovar através de relatório médico esta sua condição nos dias 14, 15, 16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2014.

DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 3.7 Para o remanejamento das vagas das Demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
 - As vagas reservadas e n\u00e3o preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5) ser\u00e3o ofertadas seguindo a
 ordem priorit\u00e1ria especificada abaixo.
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (PPI, independente de renda);
 - b) As vagas reservadas e n\u00e3o preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 2 (N\u00e3O PPI, renda ≤ 1,5) ser\u00e3o ofertadas seguindo a ordem priorit\u00e1riaria especificada abaixo.
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (PPI, independente de renda);
 - c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 3 (PPI, independente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (NÃO PPI, independente de renda).
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - d) As vagas reservadas e n\u00e3o preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 4 (N\u00e3O PPI, independente de renda) ser\u00e3o ofertadas seguindo a ordem priorit\u00e1ria aspecificada abaixo.
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (PPI, independente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5);
- 3.8 Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 4.1, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

4 DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2014.1

- 4.1 As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas dentro do SISU 2014.1 deverão ser realizadas, exclusivamente pela *Internet*, por meio do Portal do SISU, no endereço http://sisu.mec.gov.br, conforme cronograma publicado neste mesmo portal.
- 4.2 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFS 2014 SISU/MEC 2014.1 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2013 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFS 2014 SISU 2014.1 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2013 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU 2014.1.
- 4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SISU.
- 4.5 O candidato poderá inscrever-se no Processo Seletivo do SISU 2014.1 em até 2 (duas) opções de vaga. O SISU não aceitará inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 4.6 Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções de cursos, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 4.7 A Classificação no Processo Seletivo do SISU 2014.1 será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.

5 DAS CHAMADAS REGULARES POR MEIO DO SISU 2014.1

- 5.1 O Processo Seletivo do SISU 2014.1 será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas feitas pelo SISU e divulgadas no Portal http://sisu.mec.gov.br conforme cronograma publicado neste mesmo portal.
- 5.2 O cronograma com locais de apresentação da documentação para efetivação da pré-matrícula institucional dos candidatos classificados na 1ª Chamada do Sisu encontra-se no Anexo I e a documentação necessária consta no item 9 deste Edital
- 5.3 Logo após a publicação dos candidatos classificados para a 2ª Chamada do Sisu a UFS publicará, em www.sisu.ufs.br, Edital com cronograma e locais para apresentação da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula destes candidatos.

6 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 6.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares realizadas por meio do SISU 2014.1 referentes ao Processo Seletivo UFS 2014 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU 2014.1.
- 6.2 Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU (http://sisu.mec.gov.br) no período especificado no cronograma publicado neste mesmo portal.
- **6.3** A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:
 - a) O candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga do SISU 2014.1.
 - b) Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga em qualquer das chamadas regulares realizadas por meio do SISU.
 - c) A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SISU assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SISU 2014.1.
- 6.4 A Lista de Espera será processada pela Coordenação do Concurso Vestibular da UFS (CCV), obedecendo as regras dispostas na legislação vigente e neste Edital e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2013, por curso e turno, as regras de remanejamento das vagas não preenchidas e os limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UFS.
- 6.4.1 Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2013 entre candidatos do mesmo curso/demanda, os critérios de desempate serão sucessivamente:
 - a) Maior nota na Prova de redação;
 - b) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - c) Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - d) Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - e) Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 6.5 Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site www.sisu.ufs.br.

7 DAS CHAMADAS DA LISTA DE ESPERA

- 7.1 Após a conclusão do processo de pré-matrícula referente a Segunda Chamada do SISU, a UFS publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Terceira Chamada
- 7.2 Serão convocados os candidatos classificados em até 6 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Campus/Unidade, Curso, Turno e Demanda.
- 7.3 Os candidatos convocados em Terceira Chamada (Lista de Espera) serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existente no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo.
 - a) <u>Classificados</u> denominação utilizada para identificar o status dos candidatos aprovados até o limite de vagas disponíveis para cada Curso/Demanda;
 - b) <u>Suplente</u> denominação utilizada para identificar o status dos candidatos aprovados em classificação posterior ao limite de vagas disponíveis para cada Curso/Demanda.
- 7.4 Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) na Terceira Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos no item 9 deste Edital.
- 7.5 Os candidatos convocados com status de Suplentes farão pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já matriculado(s) em chamada(s) anterior(es) ou de candidato(s) classificado(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 7.6 O fato do nome de um candidato suplente constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas, não assegura o direito à confirmação da matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.
- 7.7 Serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de pré-matrícula no Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Terceira Chamada.
- 7.8 Na hipótese das vagas remanescentes da Segunda Chamada (SISU) não serem integralmente supridas com a Terceira Chamada (Lista de Espera), a UFS realizará novas convocações para a pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

8 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFS

Etapas para a realização da matrícula

- 8.1 A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2014 SISU/MEC 2014.1 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
 - a) Primeira Etapa Pré-Matrícula Institucional: destina-se à apresentação do próprio candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula (O cronograma e os locais para os candidatos classificados na 1ª Chamada do Sisu estão no Anexo I deste Edital).
 - b) Segunda Etapa Confirmação da Matrícula: destina-se à apresentação pessoal do candidato para efetivação de sua matrícula conforme procedimentos e cronograma que serão estabelecidos em Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula que será publicado em www.sisu.ufs.br.
- 8.2 Na etapa de Pré-Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 8.3 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar declaração para entregar a documentação com vistas à realização da pré-matrícula. No entanto, será necessário que o mesmo comprove ser um dos genitores do(a) candidato(a) por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do(a) candidato(a).
- 8.4 A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 9.1.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula

- 8.5 A UFS divulgará os Editais de Convocação para a pré-matrícula dos candidatos classificados para a 2ª Chamada do Sisu e para a Lista de Espera e o Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula no endereço eletrônico www.sisu.ufs.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da pré-matrícula ou para a confirmação da matrícula, conforme o caso.
- **8.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2014.1, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFS.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os candidatos

- 9.1 Todos os candidatos convocados para a Pré-Matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) Fotografias 3X4 (de frente e recente);
 - Fotocópia da Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (autenticada);
 - c) 01 fotocópia do CPF (autenticada) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - d) Fotocópia do Comprovante de Votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, devendo o eleitor que apenas justificou o voto apresentar a Certidão de Quitação;
 - e) Fotocópia de documento que demonstre a regularidade da situação militar (candidato do sexo masculino) (fotocópia autenticada);
 - f) Duas fotocópias do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do 2º Grau (fotocópia autenticada).

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas

- 9.2 Os candidatos que concorrerem à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez classificados dentro do número de vagas, deverão entregar além da documentação descrita no subitem 10.1, a documentação que comprove:
 - a) Que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; e
 - b) Que possui renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo exclusivamente para os candidatos que concorrem a Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5) e a Demanda 2 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- 9.3 Para comprovar que <u>estudou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública,</u> conforme alínea <u>a</u> do item **10.2**, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- **9.3.1** Para candidatos que já concluíram o ensino médio:
 - a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
 - b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio;
- 9.3.2 Para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio no ano letivo de 2013:
 - a) declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio; e
 - b) histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio.
- 9.3.3 Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
 - a) certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou
 - b) certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - c) certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 9.4 Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 9.5 Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que esta instituição é mantida e administrada pelo Poder Público.
- 9.6 A titulo de sugestão para emissão da documentação prevista na alínea <u>a</u> do subitem 10.3.2, a Universidade disponibiliza um modelo de declaração em Anexo II deste edital.
- 9.7 Para comprovar renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:
 - a) Declaração de Composição Familiar assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em Anexo III deste Edital;
 - b) Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
 - c) Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
 - Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; <u>ou</u>
 - Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou

- Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, três meses consecutivos, percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Prématrícula.
- Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como <u>trabalhador informal</u>, <u>trabalhador autônomo</u> ou como <u>profissional liberal</u> declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo IV**;
- Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como <u>aposentado</u> extrato do pagamento do benefício fornecido pelo INSS do mês de outubro, o qual pode ser obtido por meio do link http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html;
- Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
- Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arredamento ou aluguel, conforme modelo em Anexo V;
- Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxilio financeiro de terceiros declaração assinada
 pelo candidato ou por um dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxilio recebida(o),
 conforme modelo em Anexo VI;
- Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos ou desempregado declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em Anexo VII.
- 9.8 Asd Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser <u>autenticados em cartório</u>. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFS credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número do Siape.
- 9.9 As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, sem rasuras, em papel tamanho ofício, carta ou A4 e caso não estejam autenticadas em cartório deverão ser apresentadas junto com os originais.
- 9.10 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 9.11 Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar os o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme subitens 10.2 a 10.7 no momento da pré-matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 9.12 A UFS poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da pré-matrícula.
- 9.13 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.14 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

Procedimentos para a realização da Pré-Matrícula

- 9.15 Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no site www.sisu.ufs.br, em posse dos documentos elencados nos subitens 10.1 a 10.7, conforme o caso.
- 9.16 Antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA Departamento de Administração Acadêmica para efetivação da pré-matrícula institucional o candidato convocado pelas Demandas 1 e 2 deve se apresentar ao posto de atendimento da CCV Coordenação de Concurso Vestibular para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita conforme os procedimentos constantes deste Edital.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente a Reserva de Vagas

- 9.17 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012, considera-se:
 - Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

- e) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 9.18 Para aferir a renda familiar bruta mensal per capita serão obedecidos os seguintes procedimentos:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de seis meses anteriores à pré-matrícula;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem 10.17;
 - c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem 10.17 pelo número de pessoas da família do estudante.
- 9.19 No cálculo referido na alínea a do subitem 10.17 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 9.20 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 10.17:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **9.21** A interposição de recurso, em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 horas à CCV Coordenação do Concurso Vestibular da UFS.

10 DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2014

- **10.1** Ao concluir a pré-matrícula institucional dos candidatos convocados na Terceira Chamada (Lista de Espera), a UFS procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2014 no site www.sisu.ufs.br.
- 10.2 Para a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2014 serão obedecidos os seguintes parâmetros:
 - A composição das turmas será realizada com base no percentual de vagas por demanda e na ordem de classificação das notas obtidas no ENEM dos alunos que realizaram a pré-matrícula;
 - b) Os alunos não poderão optar pelo ingresso no primeiro e no segundo semestre;
 - c) Após a publicação da composição das turmas, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - d) As vagas não preenchidas após a divulgação da Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2014 serão ocupadas por candidatos suplentes ou por candidatos a serem convocados da lista de espera.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 11.1 A UFS divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula no site www.sisu.ufs.br.
- 11.2 A Primeira convocação para a Confirmação de Matrícula será publicada após a efetivação da pré-matrícula institucional dos candidatos convocados na Terceira Chamada (Lista de Espera). Em sendo necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFS divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no site www.sisu.ufs.br.
- 11.3 Para realizar a confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação portando documento de identidade com foto, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 11.4 O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

12 DOS INSTRUMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 12.2 Para acompanhamento das eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SISU, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e, no âmbito da UFS, o portal eletrônico www.sisu.ufs.br.
- 12.3 Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UFS, o candidato terá disponível no endereço www.sisu.ufs.br, os seguintes instrumentos:
 - Calendário Atualizado do Processo Seletivo inclui todos os prazos previstos nos Editais, com sinalização de prazo decorrido e de eventuais retificações.
 - b) Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UFS composto pela relação de todos os candidatos convocados na Primeira e Segunda Chamada do SISU e todos os candidatos que optaram por participar da Lista de Espera da UFS, com status de cada candidato atualizado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 13.2 Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFS 2014 SISU/MEC 2014.1 para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.
- 13.3 O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 13.4 Ao se inscrever no SISU 2014 para concorrer às vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 10 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

- 1. CRONOGRAMA COM LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA OS CURSOS DA UFS NA 1ª CHAMADA DO SISU
 - 1.1 CURSOS DOS CAMPI DE SÃO CRISTÓVÃO, DA SAÚDE E DE LARANJEIRAS.

Posto da CCV:Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, , São Cristóvão – SE.

Posto do DAA:Centro de Vivência, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

17 de janeiro de 2014 - Sexta-feira - Das 8h às 12h	
Cód	Curso
110	Engenharia Civil (vespertino)
112	Engenharia Ambiental e Sanitária (matutino)
113	Engenharia de Produção (vespertino)
120	Engenharia Química (matutino)
121	Engenharia de Alimentos (matutino)
125	Engenharia de Petróleo (matutino)
130	Química Industrial (matutino)
141	Física - Bacharelado (vespertino)
142	Física - Licenciatura (noturno)

17 de janeiro de 2014 - Sexta-feira - Das 13h às 17h	
Cód	Curso
143	Engenharia Eletrônica (matutino)
144	Física Médica – Bacharelado (matutino)
145	Engenharia Elétrica (matutino)
146	Física Hab. Astronomia - Bacharelado (vespertino)
150	Matemática – Licenciatura (vespertino)
151	Matemática – Bacharelado (vespertino)
152	Matemática – Licenciatura (noturno)
153	Matemática Aplicada e Computacional – Bacharelado (vespertino)
161	Química - Bacharelado (vespertino)
162	Química - Licenciatura (noturno)
170	Ciência da Computação – Bacharelado (vespertino)
171	Sistemas de Informação - Bacharelado (noturno)
172	Engenharia de Computação (matutino)

	18 de janeiro de 2014 - Sábado - Das 8h às 12h	
Cód	Curso	
180	Estatística - Bacharelado (noturno)	
181	Ciências Atuariais (noturno)	
190	Engenharia de Materiais (vespertino)	
195	Engenharia Mecânica (matutino)	
210	Medicina (integral)	
220	Odontologia (integral)	
230	Enfermagem – Bacharelado (integral)	
235	Nutrição - Bacharelado (matutino)	
240	Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)	
241	Ciências Biológicas – Bacharelado (matutino)	
242	Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)	

245	Ecologia - Bacharelado (matutino)
251	Educação Física - Licenciatura (vespertino)

	18 de janeiro de 2014 - Sábado - Das 13h às 17h	
Cód	Curso	
252	Educação Física – Bacharelado (matutino)	
260	Engenharia Agronômica (matutino)	
261	Engenharia Florestal (matutino)	
262	Zootecnia – Bacharelado (matutino)	
263	Geologia - Bacharelado (matutino)	
264	Engenharia de Pesca (vespertino)	
265	Engenharia Agrícola (integral)	
266	Medicina Veterinária (integral)	
272	Farmácia - Bacharelado (vespertino)	
280	Fisioterapia - Bacharelado (matutino)	
290	Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)	
310	Administração – Bacharelado (matutino)	
311	Administração – Bacharelado (noturno)	

	20 de janeiro de 2014 - Segunda-feira - Das 8h às 12h	
Cód	Curso	
320	Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)	
330	Ciências Econômicas - Bacharelado (vespertino)	
331	Ciências Econômicas - Bacharelado (noturno)	
340	Direito - Bacharelado (vespertino)	
341	Direito - Bacharelado (noturno)	
351	Serviço Social – Bacharelado (noturno)	
370	Secretariado Executivo - Bacharelado (noturno)	
380	Turismo - Bacharelado (vespertino)	
390	Biblioteconomia e Documentação – Bacharelado (noturno)	
395	Relações Internacionais – Bacharelado (vespertino)	
400	Filosofia - Licenciatura (noturno)	
405	Ciências da Religião – Licenciatura (noturno)	

20 de janeiro de 2014 - Segunda-feira - Das 13h às 17h	
Cód	Curso
410	Pedagogia - Licenciatura (vespertino)
414	Pedagogia - Licenciatura (noturno)
420	História - Licenciatura (matutino)
422	História - Licenciatura (noturno)
430	Geografia - Licenciatura (matutino)
431	Geografia - Bacharelado (matutino)
432	Geografia - Licenciatura (noturno)
440	Letras Português - Licenciatura (matutino)
442	Letras Português - Licenciatura (noturno)
445	Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)
446	Letras Português/Espanhol - Licenciatura (vespertino)
450	Letras Português/Inglês - Licenciatura (matutino)
455	Letras Inglês – Licenciatura (noturno)
460	Letras Português/Francês – Licenciatura (matutino)
461	Letras Português/Francês – Licenciatura (noturno)

21 de janeiro de 2014 - Terça-feira - Das 8h às 12h	
Cód	Curso
470	Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)
480	Psicologia (vespertino)
491	Artes Visuais - Licenciatura (vespertino)
492	Comunicação Social – Jornalismo (matutino)
494	Música – Licenciatura (noturno)
495	Comunicação Social - Audiovisual (vespertino)
496	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (vespertino)
497	Design Gráfico – Bacharelado (noturno)
620	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (integral)
630	Dança - Licenciatura (noturno)
640	Teatro - Licenciatura (noturno)
650	Museologia - Bacharelado (matutino)
660	Arqueologia – Bacharelado (vespertino)

21 de janeiro de 2014 - Terça-feira - Das 13 às 17h

Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores.

1.2 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO – ITABAIANA

Posto da CCV: Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana - SE.

Posto do DAA: Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana – SE.

17 de janeiro de 2014 - Sexta-feira – Das 8h às 12h	
Código	Curso
500	Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)
510	Administração - Bacharelado (noturno)

	17 de janeiro de 2014 - Sexta-feira – Das 13 às 17h	
Código	Curso	
520	Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)	
530	Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)	

20 de janeiro de 2014 - Segunda-feira – Das 8 às 12h	
Código	Curso
540	Física - Licenciatura (noturno)
550	Geografia - Licenciatura (vespertino)

20 de janeiro de 2014 - Segunda-feira – Das 13h às 17h		
Código	Código Curso	
560	Letras Português – Licenciatura (noturno)	
570	Matemática – Licenciatura (vespertino)	

21 de janeiro de 2014 - Terça-feira – Das 8 às 12h							
Código	Curso						
580	Pedagogia Licenciatura (noturno)						
590	Química - Licenciatura (matutino)						

21 de janeiro de 2014 - Terça-feira – Das 13h às 17h	
andidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e h	orários
iteriores.	

1.3 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO – LAGARTO

Posto da CCV: Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, Rua Padre Álvares Pitangueira, 248, Centro, Lagarto - SE.

Posto do DAA: Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, Rua Padre Álvares Pitangueira, 248, Centro, Lagarto – SF

17 de janeiro de 2014 - Sexta-feira – Das 8h às 12h								
Código	Curso							
720	Enfermagem - Bacharelado (integral)							
730	Farmácia – Bacharelado (integral)							

17 de janeiro de 2014 - Sexta-feira – Das 13 às 17h							
Código	Curso						
740	Fisioterapia - Bacharelado (integral)						
750	Fonoaudiologia - Bacharelado (integral)						

20 de janeiro de 2014 - Segunda-feira – Das 8 às 12h							
Código	Curso						
760	Medicina (integral)						
770	Nutrição - Bacharelado (integral)						

	20 de janeiro de 2014 - Segunda-feira – Das 13h às 17h							
Código	Curso							
780	Odontologia (integral)							
790	Terapia Ocupacional – Bacharelado (integral)							

20 de janeiro de 2014 - Terça-feira – Das 8h às 12h e das13h às 17h
Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaro, para os	devidos fins, que o estudante		, nascido em//
natural de	, portador do RG nº	e do CPF nº	, está concluindo o
Ensino Médio nesta unida	de de ensino no ano letivo de		
Declaro ainda qu	ue o estudante acima referenciado cursou	todo o ensino médio exclu	siva e integralmente nesta escola, a
qual é mantida e administi	rada pelo poder público (esta	adual, municipal ou federal)	
Cidade	/,de UF dia mês	de 2014.	
	Assinatura do I	Declarante	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA

	Eu,	, portado	or do RG nº, (Órgão Expedidor	, e CPF nº	
can		o para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da U				
		(endereço), declaro d	que a minha família é compost	a de (quantidad	e) pessoas das quais	s (quantidade)
rece	ebem renda, conforme valores	s abaixo indicados.				
	Ratifico serem verdadeira	s as informações prestadas, estando ciente de que a inforr	mação falsa incorrerá nas pen	as do crime do art. 29	9 do Código Penal (1	falsidade ideológica),
alér		stação de informação falsa, apurada posteriormente ao reg				,
		u Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sançõe	•		•	•
	Educação).	r omvorondado i odordi do odrigipo, dom projuizo dad danigos	oo pondio dabivolo (dit. o da i	ortana rromativa n	o, do 11 do outubro d	o zo rz, do miniotorio
	- ,	ingluin a(a) Definia(a) agustidata(a).				
Rei	ação de Membros da Familia	- incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):				
	ADE	N.	Grau de	Data de	B .B .	Valor da Renda
۷.	CPF	Nome	Parentesco/Afinidade	Nascimento	Possui Renda	Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)		() sim () não	
2			CANDIDATO (A)		() sim () não	
3					, , , ,	
٥ ₄					() sim () não	
5					() sim () não	
0					() sim () não	
7					() sim () não	
<i>'</i>				<u> </u>	() sim () não	
8					() sim () não	
9					() sim () não	
0					() sim () não	
	ı	da 2014				
	// Cidade UF	de de 2014.		Assinatura do(a) C	 Candidato(a)	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMILIA DO CANDIDATO

Е	u,				,	portador do RG	nº	, órgão expedidor			
CPF n° _		, membr	o da	família do(a	a) _				,	candidato(a)	ac
Processo S	Seletivo para Ingres	so nos Curso	s de (Graduação Pi	reser	nciais da UFS 2	014 – SISU	2014.1, declar	o, par	a os devidos	fins,
que so		Informal		Autônomo	1	Profissional _, não constant	Liberal, e na Carte	exercendo ira de Trabalho	a o e Pr	atividade evidência So	de cial
recebendo	a renda bruta mens					_,					·
Mês/Ano:	Renda										
1)	(mês) /2014:	Renda bruta	recel	oida no mês F	R\$		_;				
2)	(mês) /2014:	Renda bruta	recel	oida no mês F	R\$		_;				
3)	(mês) /2014:	Renda bruta	recel	oida no mês F	R\$						
	ual do IRPF 2013, na	a forma da Le	ei.			oosto de renda e					
crime do a posteriorm cancelame	atifico serem verda art. 299 do Código lente ao registro ac ento do registro do art. 9º da Portaria No	Penal (falsid adêmico do d candidato a	ade id candid cima	deológica), al ato, em proc citado na Ui	ém d edim niver	de, caso config ento que asseg sidade Federal	urada a pre jure o conti de Sergip	estação de info raditório e a an e, sem prejuíz	ormaçã npla de	io falsa, apul efesa, enseja	rada ırá c
			. ,	_ de		de 201	4.				
Cidade	9	UF	dia	1	mês						
				Assinatu	ra do	Declarante		_			

^{*}Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu,		, portador do RG n	۱۰	_, órgão expedidor	, e
CPF nº					
2014 - SISU 2014.1, declaro,	para os devidos fins, que	e sou Trabalhador Informal	/ Autônomo / P	rofissional Liberal, exe	ercendo a
atividade de		,	não constante	na Carteira de Tr	abalho e
Previdência Social, recebendo	a renda bruta mensal esp	ecificada abaixo.			
Mês/Ano: Renda					
1)(mês) /2014:	Renda bruta recebida no	mês R\$;			
2)(mês) /2014:	Renda bruta recebida no	mês R\$;			
3)(mês) /2014:	Renda bruta recebida no	mês R\$			
()* Declaro aind	a que sou isento de retenç	ção de imposto de renda e,	portanto, isento	de apresentar a Decla	aração de
Ajuste Anual do IRPF 2013, na	forma da Lei.				
Ratifico serem verdad	leiras as informações pre	stadas, estando ciente de	que a informaçã	ăo falsa incorrerá nas	penas do
crime do art. 299 do Código	Penal (falsidade ideológio	ca), além de, caso configur	ada a prestação	o de informação falsa	, apurada
posteriormente ao registro aca	dêmico do candidato, em	procedimento que assegu	re o contraditório	o e a ampla defesa, e	nsejará o
cancelamento do meu registro	na Universidade Federal	de Sergipe, sem prejuízo o	las sanções per	nais cabíveis (art. 9º da	a Portaria
Normativa nº 18, de 11 de outu	bro de 2012, do Ministério	o da Educação).			
	/ 4-	J. 0044			
Cidade	/ , de UF dia	de 2014. mês			
	Ass	sinatura do Declarante			

^{*}Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _				, porta	dor do RG nº	, ó	rgão expedidor _	, e
	, membro							
Seletivo para	Ingresso nos Cursos	de Grad	duação Prese	enciais da UF	S 2014 – SISU 20	014.1, declaro	, para os devidos	fins, que
recebi a renda	bruta descrita abaixo	referente	e à locação/a	rrendamento	de:			
Mês/Ano: Ren	da							
1)	(mês) /2014: Rend	la bruta r	ecebida no m	nês R\$;			
2)	(mês) /2014: Rend	la bruta r	ecebida no m	nês R\$,			
3)	(mês) /2014: Reno	la bruta r	ecebida no m	nês R\$	·			
Ratifi	co serem verdadeiras	as infor	mações pres	tadas, estand	do ciente de que a	informação fa	llsa incorrerá nas	penas do
crime do art.	299 do Código Pena	l (falsida	de ideológica	a), além de, d	caso configurada a	prestação de	informação falsa	, apurada
•	e ao registro acadêmi			•			•	•
	do registro do cand						ejuízo das sançõ	es penais
cabiveis (art. s	9° da Portaria Normati	va n° 18,	de 11 de out	ubro de 2012	, do iviinisterio da E	ducação).		
		<i>J</i> ,	de		de 2014			
Cidad	le	UF	dia	mês				

Assinatura do Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu	,				, por	tador do R	G nº		, órg	ão exped	idor	, €
					letivo para In							
				fins, que re	ecebi a rend	la bruta de	escrita a	abaixo	referente	à locaçã	io/arrendar	nento
Mês/Ano: R	enda											
1)	(mês)	/2014: Re	enda bruta	recebida no	mês R\$;					
2)	(mês)	/2014: Re	enda bruta	recebida no	mês R\$;					
3)	(mês)	/2014: Re	enda bruta	recebida no	mês R\$		<u></u> .					
posteriorme cancelamer	ente ao regi nto do meu	stro acadê registro na	èmico do c a Universid	andidato, en ade Federal	ca), além de, n procedimen de Sergipe, o da Educaçã	to que asse sem prejuíz	egure o	contradi	tório e a	ampla de	fesa, ensej	jará c
Cic	dade		/_ UF	, de dia	mês	de 20	014					
				As	sinatura do D	eclarante						

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu,				, portador do RG nº	, órgão
expedidor	, e CPF nº	- <u></u>	,	candidato(a) ao Processo Seletivo pa	ara Ingresso nos Cursos
de Graduação Pres	senciais da UFS 2	2014 – SISU 2014.1	, declaro, par	a os devidos fins, que recebo a reno	la bruta descrita abaixo
referente à pensão	alimentícia ou aux	tilio financeiro de ter	ceiros.		
Mês/Ano: Renda					
1)(n	nês) /2014: Renda	bruta recebida no r	nês R\$;	
2)(n	nês) /2014: Renda	bruta recebida no r	nês R\$;	
3)(n	nês) /2014: Renda	bruta recebida no r	nês R\$	·	
Ratifico se	rem verdadeiras a	as informações pre	stadas, estand	lo ciente de que a informação falsa	incorrerá nas penas do
crime do art. 299 d	do Código Penal	(falsidade ideológic	a), além de, d	caso configurada a prestação de info	ormação falsa, apurada
posteriormente ao i	registro acadêmic	o do candidato, em	procedimento	que assegure o contraditório e a ar	npla defesa, ensejará o
cancelamento de m	neu registro na Un	iversidade Federal	de Sergipe, s	em prejuízo das sanções penais cabi	íveis (art. 9º da Portaria
Normativa nº 18, de	11 de outubro de	2012, do Ministério	da Educação).	
	,	4-		1- 0044	
Cida	de	, de UF dia	mês	de 2014	
	_				
(2225 - 22			inatura do De	clarante	\

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu,		, portador do RG n	°, órgão expedidor,
e CPF nº	, membro da família do(a)		, candidato(a) ao Processo
Seletivo para Ingresso nos	Cursos de Graduação Presencia	ais da UFS 2014 - SISU 2014.1	1, declaro, para os devidos fins, que estou
desempregado desde o di	a Declaro ainda	a que não recebo nenhuma re	emuneração, provendo meu sustento da
seguinte forma:		·	
Ratifico serem ver	dadeiras as informações presta	adas, estando ciente de que a	informação falsa incorrerá nas penas do
crime do art. 299 do Códio	go Penal (falsidade ideológica),	além de, caso configurada a	prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao registro	acadêmico do candidato, em pr	rocedimento que assegure o co	ontraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento do registro	do candidato acima citado na	Universidade Federal de Ser	rgipe, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis (art. 9º da Portaria	Normativa nº 18, de 11 de outub	bro de 2012, do Ministério da E	ducação).
	/ de	de 2014.	
Cidade	, ue UF dia	mês	

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu,			, portador d	o RG nº	, órgão expedidor	, e
					de Graduação Presenciais da U	
- SISU 2014.1, des	sejo interpor recurso	contra o Resulta	do Preliminar	da Análise de Do	cumentação dos Alunos optar	ntes pela
Reserva de Vagas, o	conforme Lei nº 12.71	1/2012, de acordo	com o detalha	amento abaixo.		
Argumento para Inte	rposição do recurso					
Será(ão) acrescenta	do(s) o(s) seguinte(s)	documento(s) cor	mprobatório(s)	da condição inicia	lmente não atendida:	
	1	_ , de		de 2014		
Ci	dade UF	dia	mês	_ 40 2011.		
	-	Assin	atura do Candi	dato		